



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer. é Tempo de Vencer "

LEI Nº 397/90, DE 19 DE JANEIRO DE 1 990.

"Abre crédito especial suplementar no valor de Rcz\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos), para atender o programa não contemplado no orçamento vigente."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Rcz\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos), que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente:

PROGRAMA - 08.41.185.1.01 - construção de uma nova sede da creche Municipal.

4.1.1.0 - Obras e instalações Rcz\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de crédito especial suplementar, autorizado no Art. 1º desta Lei, fica cancelado, de igual importância, parte do seguinte programa do orçamento vigente:

PROGRAMA - 16.87.523.1.09 - construção de um aeroporto.

4.1.1.0 - obras e instalações Rcz\$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos dezesseis (16) dias do mês de Janeiro de 1 990.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal